

aplicada multa à concessionária Águas de Pedra Preta no valor equivalente à 2.001 UPF/MT. Tendo em vista que as inconformidades monitoradas foram enquadradas no item 07.08 do Grupo IV da Resolução nº 008/2019/AGERBARRA. Em seguida, foi explanado aos conselheiros presentes a Defesa Administrativa apresentada pela concessionária, através da Carta APP nº 113 de 22/08/2028, por meio da qual a empresa Águas de Pedra Preta apresentou as Contrarrazões em relação ao Auto de Infração nº 03/2023 e solicitou o reenquadramento da infração para o item 01.04 do Grupo II da Resolução nº 008/2019/AGERBARRA, que trata das inconformidades relativas à não manutenção da pressão adequada nas redes de distribuição de água potável. Em seguida, o Sr. Edson expôs aos conselheiros presentes a diferença de enquadramento entre os grupos II e IV da Resolução 008/2019/AGERBARRA. Finalizada a fase de exposição do Processo nº 060/2022/FIS e da defesa apresentada pela concessionária, os membros presentes do Conselho Consultivo deliberaram, e votaram por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pela Concessionária Águas de Pedra Preta, decidindo pelo reenquadramento da infração objeto do Auto de Infração nº 03/2023 no Grupo II da Resolução nº 008/2019/AGERBARRA, uma vez que se trata de infração não reincidente, e pela interposição de Multa no valor correspondente a 500 (quinhentas) UPF/MT. Não havendo nada mais a ser deliberado, o Diretor Presidente Interino agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião extraordinária, sendo lavrada a correspondente ata, que segue assinada por todos os Conselheiros.

**EDSON GONÇALVES MOREIRA**

Presidente Interino – Conselho Consultivo

**WENDER DA SILVA MENDONÇA**

Representante do Rotary Club

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**

Representante do Poder Executivo

**MARIA APARECIDA CLEMENTE**

Representante do Poder Legislativo

**LUIZ ANTÔNIO DE ABREU COELHO**

Representante da Loja Maçonica União Vale do Jurigue nº 30

**CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA**

Representante da ACIPP

**ALISSON BRITO LOPES**

Representante dos Professores Municipais

## **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **CONTRATO DE RATEIO 001/2024 - EXTRATO**

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS/MT, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo do Contrato de Rateio nº 001/2024, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS/MT E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.734,28 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até a data de 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 8º, da Lei nº 11.107/05, Lei nº 11.445/07 e arts. 6º, 7º e 8º do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS/MT, conforme Lei nº 2.127/21 do município de Aripuanã/MT.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2024.

**Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Presidente do Consórcio ARIS-MT

#### **RESOLUÇÃO Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre as alíquotas, metodologias de apuração e forma de repasse dos valores da Taxa de Regulação e Fiscalização referente ao Exercício de 2024, cobrada pela ARIS/MT junto aos prestadores de serviços de saneamento básico dos municípios consorciados e conveniados, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, no uso de suas atribuições e na forma da